

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01 / SIAC / 2012

SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO 7.º PROGRAMA- QUADRO DE I&DT (UNIÃO EUROPEIA)

Nos termos do [Regulamento do SIAC](#), a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respetivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Projetos é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e prioridades

A capacitação e internacionalização das empresas, em particular das PME, e das entidades do sistema científico e tecnológico, através da sua participação em redes internacionais de I&DT representa um contributo importante para a complementaridade de competências, experiências e recursos para responder a novos desafios científicos e tecnológicos. Esta participação possibilita o acesso, não

só a importantes recursos financeiros orçamentados pelos programas internacionais de I&DT, mas, sobretudo, ao conhecimento e internacionalização de empresas pela via da participação em redes e consórcios internacionais nestes domínios, razão porque constitui uma das prioridades das políticas públicas de apoio à inovação, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (+E+I).

Assim e com o objetivo de incentivar a participação das empresas em programas internacionais de I&DT, entendeu-se criar uma iniciativa de apoio através da abertura de um concurso no âmbito do SIAC.

Tendo em consideração que uma iniciativa com este objetivo é lançada pela primeira vez no âmbito do QREN, foi adotada uma abordagem focalizada: (i) concentrando os apoios à participação em candidaturas ao 7.º Programa-Quadro de I&DT (7.º PQ I&DT) da União Europeia; (ii) impondo a integração de um grupo de candidaturas ao 7.º PQ I&DT num projecto SIAC.

2. Tipologia de projetos a apoiar

- a) São suscetíveis de apoio os projetos que visem potenciar a participação de empresas nacionais em programas europeus enquadrados no 7.º PQ I&DT, e que incluam as seguintes componentes: (i) participação em redes e organizações internacionais que promovam a participação das empresas no 7º PQ I&DT, nomeadamente das plataformas tecnológicas europeias; (ii) campanhas de sensibilização, informação e demonstração junto das PME; (iii) assistência técnica e apoio na elaboração e negociação de candidaturas. As componentes (ii) e (iii) têm carácter obrigatório.
- b) Os projetos enquadram-se no domínio de intervenção “Redes e cooperação empresarial”, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento do SIAC.
- c) Os projetos deverão incluir um programa de ação, com definição da metodologia e das ações de sensibilização e dinamização a realizar, as atividades de assistência técnica necessárias à elaboração das candidaturas a apresentar ao 7.º

PQ I&DT, os programas e áreas temáticas alvo de candidatura. Deve, ainda, constar o número de candidaturas que se propõem apresentar, com indicação do tipo de empresa(s) participante(s) em cada uma das candidaturas e da função que pretende(m) assumir (coordenação/líder ou outra). Os projetos que incluam a participação em redes e organizações internacionais devem evidenciar de forma inequívoca a sua relação com o 7.º PQ I&DT e com as candidaturas que se pretendem desenvolver.

- d) De modo a privilegiar as áreas com maior potencial de adesão por parte das empresas, apenas serão elegíveis candidaturas apresentadas nos seguintes programas e áreas temáticas do 7.º PQ I&DT:
 - i) Programa Cooperação (todas áreas temáticas com exceção de ciências socioeconómicas e ciências humanas);
 - ii) Programa Capacidades (área temática de investigação em benefício de PME).
- e) Cada projeto só poderá ser apresentado por uma única entidade beneficiária e não poderá incluir mais do que dez candidaturas ao 7.º PQ I&DT devendo cada candidatura integrar pelo menos uma empresa que desenvolva atividades permanentes no território nacional.
- f) A participação da(s) empresa(s) em cada candidatura ao 7.º PQ I&DT deverá representar mais de 7,5% do custo total previsto na candidatura, quando este for inferior a 5 milhões de euros, e de 3%, para candidaturas com custo total previsto superior.
- g) A duração máxima dos projetos é de 24 meses.

3. Beneficiários

São elegíveis como beneficiários as entidades sem fins lucrativos do sistema científico e tecnológico nacional e as associações empresariais.

4. Condições de elegibilidade e admissibilidade

- a) São elegíveis os projetos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
- i) sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
 - ii) a(s) empresa(s) nacional(ais) que integram as candidaturas ao 7.º PQ I&DT deverão estar localizadas nessas regiões;
 - iii) quando aplicável, a realização física das ações e investimentos integrantes do projeto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo, no entanto, admissível a realização de ações fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas ações beneficiem a economia das Regiões de Convergência.
- b) Não são elegíveis os projetos orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II (projetos elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento SIAC).
- c) São elegíveis as despesas relacionadas com a participação, promoção, sensibilização e assistência na elaboração e submissão de candidaturas no âmbito do 7.º PQ I&DT, previstas nas alíneas b), d), e), g), i) e j) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento SIAC, e as previstas na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, nomeadamente:
- Despesas com a promoção e divulgação da participação nacional, através da implementação de ações de sensibilização, informação e demonstração;
 - Despesas com a participação em redes e organizações internacionais, quando essenciais para o projecto;
 - Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, quando indispensáveis para o projecto e em

áreas de conhecimento que ultrapassem as competências do beneficiário;

- Deslocações e estadas adquiridas pelo beneficiário e que se revelem essenciais para o desenvolvimento da participação nacional;
- Despesas com aquisição de conteúdos e informação especializada;
- Despesas com intervenção de revisores e de técnicos oficiais de contas;
- Despesas com vencimentos de pessoal técnico do beneficiário com competências específicas para a realização das ações de promoção, bem como para a elaboração de candidaturas e até ao limite dos outros custos diretos.

5. Âmbito territorial

As regiões de convergência NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

6. Apresentação de projetos e comunicação da decisão

A apresentação de projetos e a comunicação da sua decisão processa-se da seguinte forma:

	Apresentação de Projetos SIAC		Comunicação da Decisão
	Início	Fim	
Candidaturas aos Concursos do 7º PQ I&DT que possam ser submetidas até 31/12/2012	27-02-2012	30-04-2012	02-07-2012

7. Metodologia de seleção dos projetos a apoiar

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projecto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MP estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de seleção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

8. Taxas de financiamento e dotação orçamental

a) O incentivo será calculado em dois momentos e de acordo com os seguintes critérios:

- No momento da decisão do projecto:
 - i) às despesas com campanhas de sensibilização, informação e demonstração junto das PME e com a participação em plataformas tecnológicas, consideradas elegíveis nos termos do referido no número 4, aplica-se a taxa de 85% até ao limite de 3.500 € por candidatura ao 7.º PQ I&DT que compõem o projecto;
 - ii) às despesas com a elaboração e acompanhamento das candidaturas ao 7.º PQ I&DT que compõem o projecto, consideradas elegíveis nos termos do referido no número 4, aplica-se a taxa provisória de 65%.

Independentemente da modalidade de pagamento que venha a ser adotada pelo beneficiário, o valor do acumulado dos pagamentos iniciais e intermédios não deverá exceder 65% do financiamento aprovado, sendo o seu apuramento final efetuado no encerramento do projecto em função dos resultados das candidaturas aos concursos do 7.º PQ I&DT, procedendo-se ao pagamento final ou ao pedido de devolução a que houver lugar.

- No momento da decisão de encerramento do projecto:
 - i) Tendo em consideração as despesas elegíveis referidas no número 4 e a decisão que tenha recaído sobre cada uma das candidaturas ao 7.º PQ I&DT que compõem o projecto, aplicam-se as seguintes taxas e limites:

Despesas com sensibilização e dinamização e participação em plataformas tecnológicas		Despesas com elaboração e acompanhamento de candidaturas ao 7º PQ I&DT				
Taxa	Limite de incentivo por candidatura submetida (euros)	Resultado do concurso do 7º PQ I&DT		Função da empresa nacional	Taxa	Limite de incentivo por candidatura (euros)
85%	3.500	candidaturas > 5 M€	Candidatura aprovada com financiamento	Líder do consórcio	85%	45.000
				1 participante		17.500
				2 participantes		24.500
				A partir de 3 participantes		35.000
			Candidatura elegível sem financiamento (acima do limiar mínimo de cada concurso)		70%	10.000
		candidaturas < 5 M€	Candidatura aprovada com financiamento	Líder do consórcio	75%	40.000
				1 participante		15.000
				2 participantes		21.000
				A partir de 3 participantes		30.000
			Candidatura elegível sem financiamento (acima do limiar mínimo de cada concurso)		70%	10.000
Candidatura não elegível		50%	5.000			

Nota: O limite de incentivo por candidatura será acumulado tendo em conta o número de empresas nacionais e a sua função em cada candidatura.

- b) A dotação orçamental FEDER afeta ao presente concurso é de 5 milhões de euros.
- c) A dotação orçamental afeta ao presente concurso poderá ser objeto de reforço, exceccionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, de forma a garantir a seleção de todos os projetos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3,0.

8. Órgão de gestão competente

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Fatores de Competitividade.

9. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis em <http://www.pofc.qren.pt>.

Informação complementar sobre a abertura de concursos do 7.º PQ I&DT pode ser consultado em <http://www.gppq.mctes.pt>.

Autoridade de Gestão, 27 de fevereiro de 2012

Franquelim Alves

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Fatores de Competitividade